

CEMIG - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONTA CRC

Cedente



ANÚNCIO DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE QUOTAS SENIORES

O BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar, Parte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.298.092/0001-30 (o “Coordenador Líder”) e o BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado “Cidade de Deus”, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12 (o “Coordenador Contratado”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, os “Coordenadores”, comunicam o início da distribuição pública de 900.000.000 (novecentos milhões) de quotas seniores de emissão do CEMIG - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CONTA CRC (o “Fundo”, as “Quotas Seniores” e a “Oferta”), administrado pela INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada equiparada a instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.418.140/0001-31 (o “Administrador”), com valor unitário de emissão de R\$ 1,00 (um real) (“Valor Unitário de Emissão”), perfazendo o montante total de:

R\$ 900.000.000,00

Código ISIN das Quotas Seniores: BRFCMGCTF005

Classificação de Risco das Quotas Seniores - Fitch Ratings: A-(bra)

O Fundo emitirá uma única série de Quotas Seniores, objeto desta Oferta, e 760.125.012 (setecentos e sessenta milhões, cento e vinte e cinco mil e doze) quotas subordinadas (as “Quotas Subordinadas” e, em conjunto com as Quotas Seniores, as “Quotas”), as quais serão subscritas e integralizadas exclusivamente pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG (a “Cedente”). O objetivo do Fundo é proporcionar a seus Quotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação da carteira definida no Regulamento do Fundo, valorização de suas Quotas por meio da aquisição pelo Fundo (i) dos Direitos Creditórios, em caráter definitivo, com coobrigação e demais obrigações assumidas pela Cedente até a expiração do prazo inicial de 10 (dez) anos contado da Data de Emissão das Quotas Seniores (o “Prazo Inicial”), decorrentes do Termo de Contrato de Cessão do Saldo Remanescente da Conta de Resultados a Compensar - CRC”, firmado entre a Cedente e o Estado de Minas Gerais (o “Devedor Cedido”), em 31 de maio de 1995, conforme aditado posteriormente (o “Termo de Cessão do Saldo da CRC”), juntamente com todos os direitos, atualizações, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionados, incluindo as garantias que os asseguram, tudo nos termos do Contrato de Cessão; e (ii) de Ativos Financeiros. O Fundo foi constituído, sob a forma de condomínio fechado, e o seu prazo de duração é de 30 (trinta) anos, contado da Data de Emissão de Quotas (o “Prazo de Duração”), observadas as disposições do Regulamento, o qual foi registrado no 6º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, São Paulo, em 19 de janeiro de 2006, sob o nº 1325548. O Fundo é regido pelas disposições de seu Regulamento, pela Instrução nº 356/2001, conforme alterada pela Instrução nº 393/2003, ambas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (a “Instrução CVM 356” e a “CVM”) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA E DO FUNDO

1.1. A Oferta: O Coordenador Líder foi contratado pelo Administrador para realizar a Oferta exclusivamente no mercado brasileiro, em sob o regime de garantia firme de colocação, em mercado de balcão não organizado. O Coordenador Contratado foi a instituição subcontratada pelo Coordenador Líder para realizar a Oferta.

1.2. Público Alvo: O Público Alvo da Oferta são os Investidores Qualificados. Somente podem adquirir as Quotas Seniores do Fundo, os fundos de investimento classificados como “renda fixa” e “multimercado”, nos termos do inciso II do artigo 91 da Instrução CVM 409/04, que sejam habilitados a adquirir quotas de emissão de fundos de investimento em direitos creditórios, bem como aqueles investidores considerados como qualificados nos termos da Instrução CVM 409/04, quais sejam: (i) instituições financeiras; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas físicas ou jurídicas que possuam investimentos financeiros superior a R\$ 300.000,00 e que adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio; (v) fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados; e (vi) administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios.

1.3. Registro da Oferta: O Fundo e a distribuição de suas Quotas Seniores foram registrados na CVM em 20 de janeiro de 2006, sob o nº CVM/SRE/RFD/2006/004.

1.4. Data de Emissão: A Data de Emissão será a data da primeira integralização de Quotas Seniores.

1.5. Quantidade de Quotas Seniores no Âmbito da Oferta: A série única de Quotas Seniores compreenderá o total de 900.000.000 (novecentos milhões) de Quotas Seniores, escriturais e mantidas em conta de depósito em nome dos seus respectivos titulares, correspondentes a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo (o “Patrimônio Líquido”).

1.6. Valor Unitário de Emissão: O Valor Unitário de Emissão é de R\$ 1,00 (um real) na Data de Emissão.

1.7. Parâmetro de Rentabilidade das Quotas Seniores: O Fundo buscará atingir, para suas Quotas Seniores, Parâmetro de Rentabilidade correspondente à 100% (cem por cento) da variação da Taxa DI, acrescida de cupom prefixado de juros de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano base 252 dias úteis. O Parâmetro de Rentabilidade não representa nem deverá ser considerado, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa, obrigação, garantia ou sugestão de rentabilidade do Administrador aos Quotistas Seniores. Os titulares das Quotas Seniores não farão jus, em hipótese alguma, quando da amortização ou resgate de suas Quotas Seniores, a uma remuneração superior ao Parâmetro de Rentabilidade, o qual representa o limite máximo de remuneração possível para as Quotas Seniores. Não há parâmetro de rentabilidade pré-determinado para as Quotas Subordinadas.

1.8. Dados de Amortização: Durante o Prazo Inicial, as Quotas Seniores serão amortizadas em 20 (vinte) parcelas semestrais, em até 2 (dois) dias úteis contados das respectivas Datas de Pagamento Programado (quais sejam, 30 de junho e 31 de dezembro), ou, caso estes não sejam dias úteis, nos respectivos dias úteis imediatamente subsequentes, (as “Datas de Amortização”), sempre que o Patrimônio Líquido assim o permitir, observado que a 20ª Data de Amortização será a Data de Resgate das Quotas Seniores. As Quotas Seniores poderão sofrer Amortização Extraordinária nos termos do Artigo 38 do Regulamento.

1.9. Data de Resgate: A data de resgate das Quotas Seniores será 31 de dezembro de 2015 (“Data de Resgate”). As Quotas Seniores poderão ser objeto de resgate antecipado na hipótese de ocorrência de um Evento de Liquidação, conforme previsto no Artigo 49 do Regulamento.

1.10. Requisitos de Constituição e Funcionamento do Fundo: O Fundo deverá alocar, em até 90 (noventa) dias da Data de Emissão de Quotas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) e, no máximo, 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios.

1.11. Política de Investimento, de Composição e de Diversificação da Carteira do Fundo: Os investimentos do Fundo em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros se subordinarão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos pelas normas regulamentares em vigor, sempre observado o disposto no Capítulo Seis do Regulamento. O Fundo deverá alocar, no mínimo, 50% de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios, sendo que o saldo remanescente poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou aplicado nos Ativos Financeiros autorizados pelo Regulamento. O quadro a seguir apresenta um resumo das possíveis modalidades de investimento e dos limites de composição da carteira do Fundo:

Composição da Carteira e Percentual Máximo em Relação ao Patrimônio Líquido	Mínimo	Máximo
a - Direitos Creditórios	50%	100%
b - Moeda corrente nacional	0%	50%
c - Títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN	0%	50%
d - Operações compromissadas tendo como contraparte as Instituições Autorizadas e tendo como lastro títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN	0%	50%

São vedadas ao Fundo: (a) aquisição de ativos ou aplicação de recursos em modalidades de investimento de renda variável ou atrelados a variação cambial; (b) operações em mercado de derivativos; e (c) operações de day trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo.

Para maiores informações relativas à política de investimento, de composição e de diversificação da carteira do Fundo, vide Capítulo Cinco do Regulamento.

1.12. Direito de Voto dos Quotistas: As Quotas Seniores têm direito de voto, correspondendo a cada Quota Senior um voto nas Assembleias Gerais do Fundo. As Quotas Subordinadas terão direito de voto restrito nas matérias estabelecidas no Capítulo Dezessete do Regulamento.

1.13. Prazo de Colocação da Oferta: As Quotas Seniores serão distribuídas pelos Coordenadores no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da obtenção do registro da distribuição pública das Quotas Seniores (o “Prazo de Colocação”).

1.14. Subscrição das Quotas Seniores Durante o Prazo de Colocação: Quando da subscrição das Quotas no mercado primário, cada Quotista deverá assinar o respectivo boletim de subscrição e integralização (que também será assinado pelo Administrador), a Declaração de Investidor Qualificado e o Termo de Ciência de Risco e Adesão ao Regulamento.

1.15. Data de Integralização: As Quotas poderão ser integralizadas a partir do dia 26 de janeiro de 2006, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED para a conta corrente do Fundo indicada pelo Administrador.

1.16. Integralização das Quotas Seniores: As Quotas serão emitidas por seu Valor Unitário de Emissão na Data de Emissão, ou na data em que os recursos sejam colocados pelos Investidores Qualificados à disposição do Fundo (valor da Quota de D + 0).

1.17. Valor Mínimo de Investimento: O valor mínimo individual de aplicação por Investidor Qualificado interessado em adquirir Quotas Seniores no âmbito da Oferta será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

1.18. Distribuição e Negociação das Quotas Seniores: As Quotas Seniores serão registradas para negociação, no mercado secundário, em entidade integrante do mercado de balcão organizado, observada a responsabilidade dos Intermediários de assegurarem que somente Investidores Qualificados adquiram Quotas Seniores do Fundo.

2. OS DIREITOS CREDITÓRIOS

Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo são os direitos de crédito decorrentes do Termo de Cessão do Saldo da CRC, pelo prazo deste e nas condições estabelecidas no Contrato de Cessão. Os Direitos Creditórios compreendem todos e quaisquer direitos, atualizações, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionados.

3. ADMINISTRADOR

3.1. Funções: O Fundo é administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. O Administrador realizará a administração do Fundo cumprindo suas obrigações com a diligência e correção que todo homem ativo e probo deve empregar na condução de seus próprios negócios, praticando todos os seus atos com a estrita observância da lei, das normas regulamentares, em especial as da CVM, do Regulamento e das deliberações da Assembleia Geral, bem como dos deveres de diligência, lealdade, informação aos Quotistas e salvaguarda da integridade dos direitos destes. Para maiores informações relativas ao Administrador e suas funções vide o Prospecto e o Capítulo Três do Regulamento.

3.2. Remuneração do Administrador: Taxa de administração: A taxa de administração é composta de (i) parcela fixa de R\$ 1.900,00/mês (um mil e novecentos reais por mês), atualizada anualmente pela variação do IGP-M, acrescida do maior valor entre (ii) 0,04% (quatro centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido ou (iii) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por mês, atualizado anualmente pela variação do IGP-M. A taxa de administração será calculada com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis e provisionada diariamente, com base no Patrimônio Líquido do dia útil imediatamente anterior, e o seu pagamento ocorrerá até o 5º dia útil de cada mês calendário.

Taxa de ingresso	Não há
Taxa de saída	Não há
Taxa de performance	Não há

4. CUSTODIANTE E AGENTE ESCRITURADOR

O Administrador contratou o Banco Itaú S.A., instituição financeira com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Itaúsa, para a prestação dos serviços de escrituração, controladoria, liquidação financeira e custódia dos ativos do Fundo, inclusive dos serviços dos quais trata o Artigo 38 da Instrução CVM 356.

5. EMPRESA DE AUDITORIA

A Empresa de Auditoria é a KPMG Auditores Independentes ou seu sucessor no exercício de suas funções, responsável pela revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo e pela análise de sua situação e da atuação do Administrador.

6. AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

As Quotas Seniores do Fundo têm sua classificação de risco atribuída pela Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada contratada pelo Fundo. A classificação de risco das Quotas Seniores será revisada trimestralmente e divulgada aos Quotistas na forma prevista no Regulamento.

7. CRITÉRIOS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS QUOTISTAS

Os atos, fatos, decisões ou assuntos relacionados aos interesses dos Quotistas serão divulgados por meio de anúncio publicado, em forma de aviso, no jornal Gazeta Mercantil, ou, na sua impossibilidade, em veículo de circulação e alcance equivalente.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

Os termos e expressões, em sua forma singular ou plural, utilizados neste Anúncio e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes é atribuído no Regulamento. Maiores esclarecimentos a respeito da Oferta, bem como cópias do Regulamento e do Prospecto poderão ser obtidos com os Coordenadores, o Administrador e/ou a CVM, nos endereços a seguir indicados:

- **Cedente**
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
Avenida Barbacena, nº 1.200, Belo Horizonte, MG - www.cemig.com.br
- **Coordenador Líder**
BANCO ITAÚ BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 5º andar, São Paulo, SP - www.itaubba.com.br
- **Coordenador Contratado**
BANCO BRADESCO S.A.
Avenida Paulista, nº 1.450, 3º andar, São Paulo, SP - www.shopinvest.com.br
- **Administrador**
INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa, São Paulo, SP
- **Custodiante e Agente Escriturador**
BANCO ITAÚ S.A.
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa, São Paulo, SP

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ ou
Rua Libero Badaró, nº 471, 7º andar, São Paulo, SP - www.cvm.gov.br

O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descrito na seção “Fatores de Risco” do Prospecto.

As aplicações do Fundo referidas no Prospecto e no Regulamento apresentam riscos para o investidor. Ainda que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor. Eventual rentabilidade obtida no passado pelos investidores em fundos de investimento desta natureza não representa garantia de rentabilidade futura.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia da Cedente, do Administrador, de suas respectivas Partes Relacionadas, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

O conteúdo deste Aviso está em consonância com o Regulamento e o Prospecto, porém não os substitui. Antes de decidir adquirir Quotas, os potenciais investidores devem ler cuidadosamente o Prospecto e o Regulamento, com especial atenção às disposições relativas ao objetivo e à política de investimento, de composição e de diversificação da carteira do Fundo, bem como a descrição dos Fatores de Risco a que este está exposto.

O Fundo e a distribuição de suas Quotas Seniores foram registrados na CVM em 20 de janeiro de 2006, sob o nº CVM/SRE/RFD/2006/004.

* A CVM não garante a veracidade das informações prestadas e, tampouco, faz julgamento sobre a qualidade do Fundo, do Administrador e das Quotas do Fundo*.

A Oferta terá início nesta data ou seja 26 de janeiro de 2006.

Coordenador Líder



Coordenador Contratado

Administrador

